



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

EDITAL Nº 15/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL 2022 – UNIVERSIDADE DE CÁDIZ- ESPANHA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do processo de seleção de estudantes do curso de Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Bento Gonçalves para participação no Programa de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica (PIMA) com a Universidade de Cádiz, na Espanha.

1. DA FINALIDADE

1.1 - Selecionar estudantes do curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para participação no Programa de Intercâmbio e Mobilidade Acadêmica (PIMA) com a Universidade de Cádiz, na Espanha.

1.2 - Viabilizar a inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - O *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio do Programa de Mobilidade Estudantil, tem por objetivos:

2.1.1 - permitir a realização de estudos, cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão no exterior;

2.1.2 - contribuir para a melhoria da qualidade da educação profissional, científica e tecnológica;

2.1.2. proporcionar ao estudante:

2.1.2.1 - o conhecimento de outras realidades socioculturais e econômicas;

2.1.2.2 - o aprendizado fluente em mais de um idioma;

2.1.2.3 - o desenvolvimento de competências para atuação profissional em ambiente transnacional;

2.1.2.4 - o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;

2.1.2.5 - o contato com diferentes métodos, técnicas e processos em sua área de formação.

3. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

3.1 - Serão disponibilizadas, pela Universidade de Cádiz, 2 (duas) vagas, em período a ser definido pela Instituição conveniada, para estudantes com matrícula ativa no Curso Superior de Viticultura e Enologia do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3.2 - Os estudantes selecionados para realização do intercâmbio no âmbito do PIMA receberão auxílio financeiro do Programa PIMA, coordenado pela Organização de Estados Ibero-americanos, com valores e formas de pagamento estabelecidas conforme regulamentação própria, correspondendo ao valor total de 2650 euros para cada estudante;

3.3 - O *Campus* Bento Gonçalves do IFRS não possui nenhuma responsabilidade sobre o pagamento dos auxílios financeiros aos estudantes selecionados e nem sobre eventuais alterações no quantitativo de vagas ofertadas ou valores disponibilizados;

3.4 – A previsão é de que a Mobilidade Estudantil de que trata este Edital ocorra no período de julho a setembro do corrente ano.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 - Poderão candidatar-se os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 - estar com matrícula ativa no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS;

4.1.2 - ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso;

4.1.2.1 – para o cômputo do percentual de integralização da carga horária do curso será considerado como referência o último dia letivo do semestre letivo 2021/2.

4.1.3 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da viagem;

4.1.3.1 - caso o estudante selecionado não tenha completado 18 (dezoito) anos até a data da viagem, o próximo candidato selecionado será chamado;

4.1.4 - aceitar custear quaisquer despesas não cobertas pelo auxílio;

4.1.5 - não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFRS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período: de 25/04/2022 a 02/05/2022;

5.2 - Forma de inscrição: as inscrições serão realizadas somente através de formulário próprio disponível no site do *Campus*. *Link* para o formulário de inscrição: <https://forms.gle/fA4zU4KDj2JCnGco7>

5.3 - A documentação completa e obrigatória deve ser anexada no momento da inscrição, conforme descrição a seguir:

5.3.1 – No campo “Documentos Pessoais” deverão ser anexados, em arquivo único e escaneados no formato PDF, os documentos mencionados nos itens 5.4.1 a 5.4.4;

5.3.2 – No campo “Currículo” deverão ser anexados, em arquivo único e escaneados no formato PDF, os documentos mencionados nos itens 5.4.5 a 5.4.7;

5.4 – Documentação necessária:

5.4.1 - Formulário próprio para inscrição, corretamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

5.4.2 - Cópia de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

5.4.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

5.4.4 - Cópia do passaporte, contendo o número do mesmo e os dados de identificação, com validade mínima de um ano contando a partir da data de publicação do presente Edital ou protocolo de agendamento de entrevista na polícia federal;

5.4.5 - Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;

5.4.6 – Certificados de participação como bolsista ou voluntário em programas/projetos de ensino e/ou extensão e/ou pesquisa, contendo a informação da carga horária das atividades em que participou;

5.4.7 - Comprovante de experiência no setor vitivinícola (contrato social ou declaração da chefia) com informações do período de experiência;

5.4.7.1 - Entende-se por experiência na área vitivinícola atividades relacionadas aos setores de viticultura, enologia, marketing, enoturismo e controle de qualidade;

5.4.7.2 – Outras atividades que não estejam elencadas no subitem 5.4.7.1 estarão sujeitas à análise da comissão de seleção;

5.5 – Para as atividades referentes aos itens 5.4.6, 5.4.7 e seus subitens serão contabilizadas somente aquelas que foram realizadas em data posterior ao ingresso do estudante no Curso Superior de Tecnologia e Viticultura do *Campus* Bento Gonçalves, considerando-se o vínculo de matrícula atual;

5.6 - O preenchimento de todos os documentos aludidos no item 5.4 e subitens, bem como o correto encaminhamento dos mesmos, são de inteira responsabilidade do candidato;

5.7 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital;

5.8 - O IFRS não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos documentos, por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo ou formato não estejam de acordo com o que determina este Edital;

5.9 - Os documentos devem estar perfeitamente legíveis, em sua totalidade, sob o risco de desclassificação do candidato à presente seleção;

5.10 - Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital;

5.11 - Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante;

5.12 - Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – O processo de seleção será constituído por avaliação do percurso acadêmico, experiência na área vitivinícola e conhecimento em língua espanhola;

6.2 – A avaliação do percurso acadêmico será realizada considerando-se o percentual de carga horária integralizada, o coeficiente de rendimento acadêmico e a participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

6.2.1 – O percentual de carga horária integralizada pelo estudante no curso terá pontuação máxima de até 4 pontos, sendo:

- a) de 20 a 30% de integralização: 1 ponto;
- b) maior que 30 e menor ou igual a 50% de integralização: 2 pontos;
- c) maior que 50 e menor ou igual a 70% de integralização: 3 pontos;
- d) maior que 70 e menor ou igual a 90% de integralização: 4 pontos;

6.2.2 – O coeficiente de rendimento terá pontuação máxima de até 30 pontos, sendo:

- a) 10 pontos: coeficiente maior que 7,0 e menor que 8,0;
- b) 20 pontos: coeficiente maior que 8,0 e menor que 9,0;
- c) 30 pontos: coeficiente maior que 9,0;

6.2.3 - Para o cômputo do percentual de integralização da carga horária do curso e do coeficiente de rendimento será considerado como referência o último dia letivo do semestre letivo 2021/2;

6.2.4 – A participação, devidamente comprovada em projetos de ensino, pesquisa e extensão, como bolsista ou voluntário, terá pontuação máxima de até 20 pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada 80 horas de participação nas atividades;

6.3 – A experiência na área vitivinícola será avaliada considerando-se:

6.3.1 – Até 20 pontos para a experiência na área vitivinícola, comprovada através de contrato social ou declaração da chefia, sendo atribuído 1 (um) ponto por mês de experiência;

6.4 – O conhecimento em língua espanhola será avaliado através de entrevista presencial, considerando-se:

6.4.1 - Até 10 pontos para conhecimento básico, até 15 pontos para conhecimento intermediário e até 20 pontos para conhecimento avançado;

6.5 - A pontuação final de cada candidato será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação constantes no item 6.1;

6.6 - Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final, considerando-se o quantitativo de vagas ofertadas;

6.7 Em caso de haver empate na classificação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- a) maior percentual de carga horária integralizada;
- b) maior coeficiente de rendimento;
- c) maior pontuação em experiência na área vitivinícola;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- e) permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) à inscrição não homologada, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de publicação da listagem de homologação de inscrições;
- b) ao resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de sua publicação.

7.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento e envio de formulário próprio, disponível no Anexo III, a ser encaminhado via e-mail para o endereço CEG@bento.ifrs.edu.br

7.3 – Somente serão aceitos os recursos cujos formulários estejam devidamente preenchidos, assinados pelo candidato e em formato PDF;

7.4 – Somente serão aceitos os recursos recebidos, impreterivelmente, até às 23h59min da data estabelecida no cronograma do presente edital.

8 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O resultado da seleção a que se refere este edital será divulgado no site do *Campus*, no endereço eletrônico: www.bento.ifrs.edu.br/editais.

8.2 - O prazo de validade desta seleção será de 1 (um) semestre, a contar da data de publicação do resultado final.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do edital	25/04/2022
Submissão das inscrições	25/04 a 02/05/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas	04/05/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	05/05/2022
Publicação final de inscrições homologadas, do cronograma e local das entrevistas	06/05/2022
Publicação do resultado preliminar da seleção	16/05/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção	17/05/2022
Divulgação do resultado final da seleção	19/05/2022

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

10.1 - São atribuições e deveres dos estudantes classificados para o programa:

- a) ler e observar a documentação exigida pela Universidade de Cádiz;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- b) manter contato permanente com a Coordenação de Ensino de Graduação, Coordenação do Curso e com o responsável pela mobilidade da Universidade de Cádiz;
- c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- d) apresentar-se à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para regularizar a situação acadêmica e comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil sob pena de devolução da bolsa recebida;
- e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data marcada para a viagem, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;
- f) providenciar um seguro de saúde, de acidente e de repatriação que atenda as exigências do país e da instituição de destino;
- g) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;
- h) custear as demais despesas não cobertas pelos auxílios;
- i) elaborar relatório das atividades realizadas a ser encaminhado para o e-mail ceg@bento.ifrs.edu.br e coordenacao.enologia@bento.ifrs.edu.br conforme modelo disposto no Anexo IV em até 30 dias após finalizado o intercâmbio;
- j) zelar pelo cumprimento das normas do programa de mobilidade estudantil;

10.2 - Para fins de aproveitamento das atividades realizadas na instituição estrangeira, o estudante deverá observar o disposto na Organização Didática do IFRS;

10.2.1 - Os estudantes do IFRS que concluírem componentes curriculares em programas de Mobilidade Estudantil poderão solicitar aproveitamento de estudos, e conseqüente dispensa de cursá-los, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento preenchido em formulário próprio, com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados;

b) Histórico oficial e programas dos componentes curriculares, ou documento similar que descreva os conteúdos abordados e suas respectivas cargas horárias, autenticados pela instituição de origem;

10.2.2 - A descrição de conteúdos a que se refere o subitem 11.2.1 b) quando em outro idioma que não seja o espanhol, deverá ser acompanhada de tradução para o português;

10.2.3 - Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação do Curso e, caso se julgue necessário, o estudante poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos;

10.2.4 - Se o estudante realizar o estágio curricular obrigatório durante a Mobilidade Acadêmica, essa atividade deverá ser comprovada através de um documento emitido pelo supervisor de estágio na Universidade estrangeira constando período e carga horária do estágio realizado, bem como as atividades realizadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital no site do *Campus*, no endereço eletrônico: www.bento.ifrs.edu.br/editais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 11.2 - O *Campus* Bento Gonçalves do IFRS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte;
- 11.3 - O *Campus* Bento Gonçalves do IFRS não se responsabiliza por questões relacionadas ao ingresso dos estudantes no país estrangeiro;
- 11.4 – É de responsabilidade de cada estudante selecionado neste Edital providenciar documentos e/ou exames exigidos pelo país de destino que digam respeito a sua condição de saúde e outras exigências legais relativas à COVID-19, sem qualquer ônus para o IFRS;
- 11.5 - A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 11.6 - Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação de Ensino de Graduação até 3 (três) dias úteis após a sua publicação;
- 11.7 - Será de responsabilidade do estudante a tradução dos documentos envolvidos no processo de Mobilidade, quando necessária, bem como a obtenção de passaporte, do visto e de seguro saúde internacional de ampla cobertura para o período;
- 11.8 - O *Campus* Bento Gonçalves do IFRS exime-se de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante participante da mobilidade de que trata este edital, tais como: taxa de mensalidade, deslocamento, alimentação, moradia, atendimento médico, hospitalar e tradução de documentos;
- 11.9 - Os casos pertinentes ao aproveitamento das atividades realizadas em Mobilidade Estudantil deverão seguir as normas de aproveitamento de estudos, constantes nesta Organização Didática;
- 11.10 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção de Ensino, Coordenação de Ensino de Graduação e Coordenação do Curso.

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2022.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral
Portaria nº 148/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, estudante regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS, declaro que li, estou de acordo com os termos do presente Edital e compreendo as exigências para a seleção. Outrossim, informo que aceito custear quaisquer despesas não cobertas pela bolsa referente a este edital, nunca participei de programa de mobilidade estudantil internacional enquanto estudante do IFRS e confirmo como meus os dados discriminados abaixo:

Dados de identificação do candidato
Nome completo:
Endereço completo:
E-mail:
Telefones para contato:

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso para candidatos à Mobilidade Estudantil Internacional 2022 –
Universidade de Cádiz – Espanha

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS, sob o número _____ declaro que li e estou de acordo com as atribuições e deveres abaixo especificados:

Atribuições e deveres dos estudantes selecionados para o programa:

- a) ler e observar a documentação exigida pela Universidade de Cádiz;
- b) manter contato permanente com a Coordenação de Ensino de Graduação, Coordenação do Curso e com o responsável pela mobilidade da Universidade de Cádiz;
- c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;
- d) apresentar-se à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para regularizar a situação acadêmica e comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil sob pena de devolução da bolsa recebida;
- e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data marcada para a viagem, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;
- f) providenciar um seguro de saúde, de acidente e de repatriação que atenda as exigências do país e da instituição de destino;
- g) permanecer na instituição de destino durante o período de mobilidade;
- h) custear as demais despesas não cobertas pelos auxílios;
- i) elaborar relatório das atividades realizadas a ser encaminhado para o e-mail ceg@bento.ifrs.edu.br e coordenacao.enologia@bento.ifrs.edu.br conforme modelo disposto no Anexo IV em até 30 dias após finalizado o intercâmbio;
- j) zelar pelo cumprimento das normas do programa de mobilidade estudantil.

Bento Gonçalves, _____ de 2022.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, sob a matrícula nº _____ no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia no *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

MOTIVO DO RECURSO: indique que item(itens) do Edital você considera que foi(foram) descumprido(s).

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA: descreva por que você considera que o(s) item(itens) foi(foram) descumprido(s).

SOLICITAÇÃO: com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.

Bento Gonçalves, _____ de 2022.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO IV

RELATÓRIO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Dados pessoais

Nome Completo:

Local de Destino:

Instituição de Destino:

Curso na Instituição Receptora:

Período de mobilidade:

Componentes Curriculares cursados

1- Você cursou componentes curriculares?

2- Quais os sistemas de avaliação utilizados no curso (provas escritas, orais, trabalhos, outros)?

3- Você realizou estágio curricular obrigatório durante a Mobilidade? Como ocorreu a definição da área do estágio e da empresa para realização do estágio?

4- Qual era a metodologia das aulas (expositivas, debates, apresentações, outros)?

5- Quais das seguintes facilidades eram disponibilizadas pela Instituição receptora? (Biblioteca, computadores, e-mail para estudantes, restaurante ou lanchonetes, parque esportivo, alojamento, entre outros)

6- Você teve dificuldade para acompanhar as aulas devido a problemas com o idioma?

7- Você conseguiu se matricular nos componentes curriculares que havia planejado?

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

8- Descreva as atividades de pesquisa e extensão realizadas, identificando os objetivos e resultados alcançados.

INTEGRAÇÃO

9- Houve recepção aos estudantes em mobilidade organizada pela Instituição receptora?

10- Como foi a receptividade dos colegas? Houve alguma atividade de recepção organizada pelos alunos?

11- Você teve mais contato com estudantes nativos ou estrangeiros (quando em mobilidade internacional)?

12- Como foi a receptividade dos professores? Eram acessíveis fora das salas de aula?

ASPECTOS BUROCRÁTICOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

13- Houve algum problema em relação ao visto (mobilidade internacional)?

14- Houve assistência por parte da Instituição Receptora para resolução de problemas burocráticos?

15- Que documentos você teve que emitir (Ex: Carteira escolar)?

GRUPO RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE NO IFRS

16- Quais são suas considerações em relação ao trabalho desenvolvido pela Direção de Ensino, Coordenação de Ensino de Graduação e Coordenação de Curso?

17- Que sugestões você faria para que os serviços prestados pela Direção de Ensino, Coordenação de Ensino de Graduação e Coordenação de Curso fossem aperfeiçoados?

CONCLUSÃO

18- Qual a importância da mobilidade para sua vida pessoal, acadêmica e profissional?

19- Quais os conselhos e/ou dicas que você daria para os estudantes que pretendem ir para o mesmo lugar em que você esteve?

Data:

Assinatura: